

Processo: Adicional de Produtividade Fiscal

Setor responsável: Gerência de Folha de Pagamento

1 CONCEITO:

Adicional de produtividade devido ao servidor que se encontre no exercício (art. 1º, Decreto n. 11.296/2003):

I - do cargo de **Auditor da Gestão de Serviços de Saúde**, nos termos do § 2º do art. 3º da Lei 2.401, de 9 de janeiro de 2002;

II - da função de **Fiscal de Vigilância Sanitária**, com base no art. 6º do Decreto nº 10.554, de 21 de novembro de 2001, com redação dada pelo Decreto nº 10.671, de 22 de fevereiro de 2002.

III - da função de **Técnico de Fiscalização Sanitária**.

2 DESCRIÇÃO DA REGRA:

- O valor mensal do adicional corresponderá à **aplicação sobre o vencimento do servidor do percentual apontado**, conforme resultado da sua avaliação (§ 2º, Art. 2º, Decreto n. 11.296/2003);

3 FÓRMULA DE CÁLCULO

Percentual aplicado de acordo com o resultado da produtividade:

- Para técnico até 100% do vencimento base da classe em que se encontra o servidor
- Para fiscal até 70% do vencimento base da classe em que se encontra o servidor
- Para auditor até 60% do vencimento base da classe em que se encontra o servidor



COORDENADORIA DE
GESTÃO DO TRABALHO

4 COMO SOLICITAR?

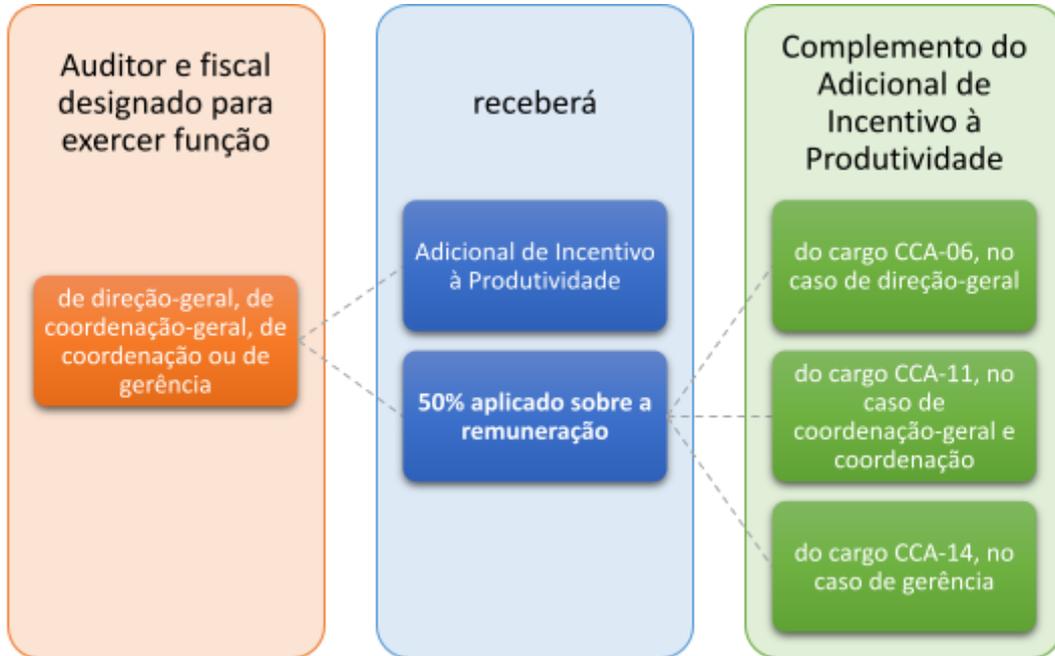
- Para aferição do desempenho, cada servidor deverá apresentar ao Coordenador, até o último dia útil de cada mês, o **Relatório Mensal de Desempenho Individual**, descrevendo as atividades e ações executadas no mês, para **apuração da pontuação e definição do valor do adicional de incentivo à produtividade** que lhe será devido (Art. 3º, Decreto n. 11.296/2003);

5 ADICIONAL DE INCENTIVO À PRODUTIVIDADE

- Será precedido de publicação em DOE
- Os servidores ocupantes dos cargos de **Auditor de Serviços de Saúde e de Fiscal de Vigilância Sanitária** para exercer as funções de **direção-geral, de coordenação-geral, de coordenação ou de gerência** perceberão, mensalmente, o Adicional de Incentivo à Produtividade acrescido do valor correspondente ao percentual de 50% aplicado sobre o valor da remuneração dos seguintes cargos em comissão:
 - do cargo CCA-06, no caso de direção-geral;
 - do cargo CCA-11, no caso de coordenação-geral e coordenação;
 - do cargo CCA-14, no caso de gerência.



COORDENADORIA DE
GESTÃO DO TRABALHO



6 AMPARO LEGAL

Decreto nº 11.296, de 15 de julho de 2003 - Dispõe sobre o pagamento do adicional de incentivo à produtividade aos Auditores de Serviços de Saúde e aos Fiscais e Técnicos de Vigilância Sanitária, integrantes do Grupo Saúde Pública do Plano de Cargos, Empregos e Carreiras do Poder Executivo, e dá outras providências. (redação dada pelo Decreto nº 15.831, de 22 de dezembro de 2021)

7 MAPEAMENTO DO PAGAMENTO – ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE FISCAL

